

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

19.5 — Ordenação final (OF): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula: $OF = 40\%AC + 60\%EAC$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (AC).

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Técnica Superior, Dr.ª Cristina Isabel Balbina Bota Libânio

Vogais efectivos: Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro e a Técnica Superior, Dr.ª Gina Maria Colaço Romão Martins.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro e a Técnica Superior, Dr.ª Vera Mónica Horta Fontinha.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local;

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para Técnico Superior — nos termos da alínea c), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Município de Almodôvar, 23 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma.

303187029

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 9512/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 31 de Março de 2010, do Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações posteriores, conjugado com os artigos 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeou, em regime de Substituição, para o cargo de Chefe de Divisão Municipal, na Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo, a técnica superior Isabel Maria Loureiro de Carvalho, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 06 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Francisco Rodrigues Araújo).

303215443

Aviso (extracto) n.º 9513/2010

Para os devidos efeitos, se torna público que, em reunião ordinária de 08 de Março de 2010, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aceitar a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a tempo indeterminado, do trabalhador Armindo Mendes Amorim, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 286.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 03.03.2010.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, (Dr. Francisco Rodrigues Araújo).

303215265

Aviso (extracto) n.º 9514/2010

Mobilidade Interna

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37 de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de Abril, o assistente operacional: Alfredo Carlos Sousa Cerqueira Gomes, encontra-se colocado na situação de mobilidade interna, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 60 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 2009, para exercer funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar, nas escolas do Município.

A situação de mobilidade interna tem a duração pelo prazo de um ano de acordo com o disposto no art. 63 da mesma lei.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, Dr. Francisco Rodrigues Araújo.

303206744

Aviso (extracto) n.º 9515/2010

Mobilidade Interna

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º de Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público de que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de Fevereiro, a assistente operacional: Maria Filomena Pereira de Barros, encontra-se colocada na situação de mobilidade interna, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 60 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, para exercer funções de encarregado de coordenação do pessoal auxiliar, nas escolas do Município A situação de mobilidade interna tem a duração pelo período de um ano de acordo com o disposto no art. 63 da mesma lei.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, Dr. Francisco Rodrigues Araújo.

303206996

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 9516/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º n.º 1 alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, torna-se público, que por deliberação de 5 de Janeiro de 2010 da Câmara Municipal de Azambuja, se encontra aberto o procedimento concursal comum, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para contratação por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de assistente operacional, para o exercício da actividade de Mecânico no Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais.

2 — Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Âmbito de Recrutamento — Considerando o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. No entanto, e com vista ao cumprimento dos princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação de posto de trabalho observadas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da referida lei, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME — candidato em situação de mobilidade especial; 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado; 3.º Restantes candidatos.

4 — Descrição das funções: Funções enquadradas nas referidas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no que respeita à carreira/categoria de assistente operacional, grau de complexidade funcional 1, inseridas na actividade de Mecânico no Departamento de Infra-Estruturas e Obras Municipais.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Azambuja.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refirmem, no formulário de candidatura, a respectiva situação.

6.2 — Habilitações literárias: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, concluída até ao termo do prazo de entrega das candidaturas. Não é admissível a possibilidade de substituir o nível de habilitações literárias por formação ou experiência profissional.

7 — Atento o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correcto preenchimento do formulário-tipo (de utilização obrigatória) disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia e na página electrónica da mesma, endereço www.cm-azambuja.pt e entregues pessoalmente na referida Secção, no período de expediente entre as 9 H e as 12.30 H e entre as 14 H e as 16.30 H, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Azambuja, Praça do Município

n.º 19, 2050-315 Azambuja, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio electrónico.

8.3 — Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

e ainda da seguinte documentação, conforme os casos:

a) Para os candidatos em SME e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado/determinado, que exerceram por último, funções idênticas às publicitadas:

Curriculum vitae devidamente assinado e datado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim com a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional; declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado/determinado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respectivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último;

Declaração, devidamente comprovada pelos respectivos serviços, das três últimas avaliações de desempenho.

b) Para os candidatos em SME e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas:

Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público:

Declaração do organismo público em que presta/prestou serviço, onde conste a respectiva modalidade jurídica de emprego público e a actividade desenvolvida referente ao posto de trabalho que ocupa/ocupou (para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11-9);

d) Os candidatos trabalhadores do Município de Azambuja ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que expressamente refirmem que se encontram arquivados no seu processo individual.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de selecção.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

10 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento de um posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Reserva de Recrutamento.

11 — Métodos de selecção: considerados o princípio constitucional da prossecução do interesse público, e os princípios subjacentes da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, nomeadamente na prossecução dos interesses próprios das populações que respeitam, e considerando o carácter urgente do procedimento que visa a ocupação célere do posto de trabalho em causa, por estar premente a reorganização do parque oficial municipal, e a previsão de um elevado número de candidatos face à actual conjuntura económica

e à centralidade do concelho de Azambuja, serão utilizados apenas os seguintes métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos — método obrigatório — com uma ponderação para efeitos de valoração final de 70%;

Entrevista profissional de selecção — método complementar — com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30%.

11.1 — A prova prática de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas dos candidatos no exercício da actividade posta a concurso. Os resultados da prova prática de conhecimentos serão convertidos numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de duas horas assumirá a forma oral e natureza prática, de realização individual, e serão abordados os seguintes temas: detecção de avarias; desmontagem e montagem de órgãos mecânicos; e perguntas teóricas sobre mecânica.

11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e terá a duração entre 15 a 30 minutos.

11.3 — Deste modo, a ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (PPC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

11.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (Prova Prática de Conhecimentos ou Entrevista Profissional de Selecção) consideram-se excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

11.5 — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de selecção efectuando-se o recrutamento conforme o disposto no ponto n.º 3 deste Aviso.

11.6 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de ordenação preferencial a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do citado artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Admissão dos candidatos: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos do artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Azambuja e disponibilizada na sua página electrónica.

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município de Azambuja e ainda disponibilizada na sua página electrónica, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Engenheiro Pedro Manuel Pereira Bougard, Director do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais.

Vogais efectivos: Engenheiro Filipe Nuno Silvestre Figueiredo — Técnico Superior; Aníbal Bolas Almeida Ramos — Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Engenheiro Paulo Jorge Gouveia Castanheira — Técnico Superior; Eng.º Pedro Jorge Pereira Castanheira Melo — Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria em apreço é objecto de negociação com a entidade empregadora (Município de Azambuja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Quota de Emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D.R.), na página electrónica desta Autarquia e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Azambuja, 28 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Luis Manuel Abreu de Sousa*.

303202159

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 9517/2010

Projecto de regulamento municipal sobre o regime jurídico, regras de acesso, atribuição e gestão das habitações sociais do município do Barreiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Projecto de Regulamento Municipal sobre o Regime Jurídico, Regras de Acesso, Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município do Barreiro, aprovado por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 5 de Maio de 2010, que a seguir se publica integralmente, é submetido a apreciação pública, nos termos do disposto pelo Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Assim todos os interessados poderão dirigir a esta Câmara Municipal, por escrito as suas sugestões, no prazo de 30 dias úteis contados da data da presente publicação.

Barreiro, 6 de Maio de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Sofia Amaro Martins*.

Projecto de regulamento municipal sobre o regime jurídico, regras de acesso, atribuição e gestão das habitações sociais do município do Barreiro

Nota justificativa

O direito à habitação assiste a todos os cidadãos e encontra-se consignado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, o qual, refere que incumbe ao Estado promover, executar e programar políticas de habitação, de forma que os cidadãos possam usufruir desse direito.

Tais medidas devem ser tomadas em colaboração com as regiões autónomas e autarquias locais, conforme determina o artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Actualmente, o Município do Barreiro regista dois vínculos distintos quanto ao regime de ocupação das habitações sociais municipais: a cedência a título precário e os contratos de arrendamento.

O regime de cedência de habitações sociais a título precário regulava-se pelo Decreto n.º 35 106, de 6 de Novembro de 1945, o qual foi revogado pela Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio.

Por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro datada de 9 de Dezembro de 1996 foram aprovadas as Normas de Utilização das Habitações Sociais pelas quais se tem regido a relação jurídica com os ocupantes desses fogos.

Quanto à atribuição desses fogos têm sido observados três regimes: o concurso por classificação nos termos do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de Agosto, cujos critérios de avaliação se encontram obsoletos face à realidade social actual, os realojamentos de emergência, que visam resolver situações de grave precariedade ocupacional e os realojamentos de agregados familiares recenseados ao abrigo do PER.

Sem prejuízo da publicação de legislação sobre arrendamento social que se aguarda, impõe-se, ainda que, temporariamente, face à actual re-